



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO

Pinhalzinho, 9 / 3 / 1973

Antonio Zorilli
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 55/73

de 07 de Março de 1973

" Dispõe sobre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil / cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes com a construção de uma Escola Municipal e reformas nas demais Escolas existentes que estão em condições inadequadas.

Parágrafo-Único- A referida obra será construída no Bairro do Batista (João Pedro), observando a necessidade da mesma.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação parciais e total das seguintes verbas:

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA

4130.61 Equipamentos e Instalações

3.08-Máquinas e aparelhos Cr\$ 5.000,00

VII- SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS

4110.91 Obras Públicas

4.06-Ampliação da rede de

água e esgotos.....Cr\$ 2.000,00

A Transportar..... 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

De Transporte.....Cr\$ 7.000,00

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA

4140.61 Material Permanente

4.99- Aquisição de livros, etc. Cr\$ 2.000,00

III- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4130.46 Equipamentos e Instalações

3.08- Máquinas e Aparelhos....Cr\$ 3.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de Março de 1973

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeito Municipal

MARIA EBNA COLI-Secr.

Registrado e Publicado na
Secretaria-DA TA-SUPRA.